



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

LIDO
SESSÃO PLENÁRIA

17 MAI 2022

Eronides Dias de Luz
www.camaracuiaba.mt.gov.br
Secretário de Apoio Legislativo

PROTOCOLO



- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

1ª VIA

Nº 01/2022

AUTOR: MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 6.339, DE 04 DE JANEIRO E SUAS ALTERAÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo IV da Lei nº 6.6.339/2019, alterada pelas leis nºs 6363/2019, 6403/2019, 6628/2021 e 6761/2022 passa a ter nova redação no símbolo CSC – CM 01 que passa a corresponder ao valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2022.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Plenário das Deliberações Ver. Paulo de Campos Borges,

Sala das Sessões, em 17 de maio de 2022

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

VER. LILO PINHEIRO
1º VICE-PRESIDENTE

VER. DR. LUIZ FERNANDO
2º VICE-PRESIDENTE

VEREADOR PAULO HENRIQUE

VEREADOR CEZINHA NASCIMENTO



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330032003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei	1ª VIA
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input type="checkbox"/>	Emenda	
AUTOR: MESA DIRETORA			Nº 01/2022

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa visa realizar adequações para trazer compatibilidade com a esfera de responsabilidade exigida dos cargos da mais alta direção na estrutura administrativa.

O valor das remunerações associadas aos cargos de Secretários permanece inalterada desde o ano de 2017 quando a lei nº 6159/2017 fixou o valor de R\$ 12.000,00, permanecendo neste mesmo montante quando da edição da vigente Lei nº 6339/2019, conforme disposto no Anexo IV dela.

É fora de dúvida que o processo inflacionário decorrido nos últimos 5 anos corroeu o poder de compra e o valor correspondente ao cargo que exige dedicação exclusiva dos seus comissionados para auxílio direto na administração da Casa Legislativa.

Desta forma, o valor fixado segue a preservação de patamares mínimos para a manutenção da valorosa mão de obra qualificada dos auxiliares diretos da Mesa Diretora.

No campo legal, a proposta guarda observância quanto a reserva de iniciativa da Mesa Diretora conforme previsto no Regimento Interno:

“Art. 34 É de competência privativa da Mesa Diretora:

I – na parte legislativa:

- a) **propor Projetos que** criem, transformem ou extingam cargos, empregos ou funções dos serviços do Poder Legislativo, bem como fixação e alteração da respectiva remuneração;”

O Projeto segue acompanhado dos documentos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, cumprindo assim os requisitos formais e materiais para sua aprovação.

No mérito, com as considerações acima esposadas os autores pugnam pela aquiescência dos nobres pares para a aprovação da medida.



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320038003000340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

